

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Minuta do aditivo de prazo nº 38/2020 ao CONTRATO nº 13/2019 para Contratação de empresa especializada na **prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de Oficial de Serviços Gerais** PARA O CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, na forma abaixo:

Processo nº 23753.000285.2019-90

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Endereço: Praça Comendador Germano Roriz, Nº 175, Sala 39 - Setor Sul, CEP 74.093-320, na cidade de Goiânia/Estado de Goiás CNPJ: 09.455.740/0001-97 Representante legal: Sra ISABELLE CAROLINE ALVES DE MACEDO Carteira de identidade: nº 4970502 expedida pela PC-GO CPF nº: 068.828.571-64

Doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23753.000285.2019-90**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2019, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITAR EM 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 13/2019 para **prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de Oficial de Serviços Gerais**, constantes do Processo Nº 23753.000285.2019-90 no IFMT – *Campus* avançado Tangará da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **01 de novembro de 2020 e término em 01 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando a solicitação prévia da empresa fica garantido o direito à repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2020 quando esta for homologada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação da renovação do seguro garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2019, para **prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de Oficial de Serviços Gerais**, para atender as necessidades do IFMT campus avançado Tangará da Serra – constantes do processo Nº 23753.000285.2019-90.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2020/2021

UG: 158492

GESTÃO: 26414

FONTE: 814400000

PTRES: 171009

PLANO INTERNO: L20RLP0101N

UGR: 155094

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 68.986,11 (Sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais, onze centavos)**.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Em consonância com a legislação e orientação jurídica, não serão renovados os custos não renováveis vinculados ao contrato nº 13/2019.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de outubro de 2020.

FABIO LUIS BEZERRA
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

GILCELIO LUIZ PERES
DIRETOR GERAL
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

ISABELLE CAROLINE ALVES DE MACEDO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____